



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO N.º: 049/2021
- PARECER N.º: 046/2021 - CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/09/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: ESPAÇO ENCANTADO ESCOLA INFANTIL
- MUNICÍPIO: TOLEDO/PR
- ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento da Instituição Espaço Encantado Escola Infantil – Modalidade Creche e Pré-Escola
- RELATORA: CONSELHEIRA ANGELA SILVANA KOLBERG - CEB

I - RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 696/2021-SMED, de 28 de julho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Processo protocolado de nº 19.414, de 19 de maio de 2021 que trata do pedido da **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidades **Creche e Pré-escola**, da **Instituição ESPAÇO ENCANTADO ESCOLA INFANTIL**, mantida pela “L. A. Santos Escola Infantil Ltda”, situada à Rua Ernesto Dalla Costa, nº 22, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Ofício nº 696/2021

Toledo, 28 de julho de 2021.

À Senhora

ELIANA DE FÁTIMA BUZIN

Presidente do CME– Toledo

Prezada senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento da Instituição Espaço Encantado Escola Infantil**, Modalidade Creche e Pré – Escola, localizado na Rua Ernesto Dalla Costa, Nº 22, Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir do início do ano de 2020**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Secretária da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O processo de **Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, CRECHE e PRÉ-ESCOLA** foi analisado e deliberado pelo CME/Toledo através do **PARECER Nº 015/2014 - CME - APROVADO PELO PLENÁRIO EM 12/11/2014** pelo prazo de 5 anos, a partir de 1º de novembro de 2014 até o final do ano de 2018, nos termos da **Deliberação nº 004/12-CME/Toledo**.

A Educação Infantil, do Centro de Educação Infantil Espaço Encantado, teve sua renovação de autorização de funcionamento pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, através da Portaria nº 35/2014 de 21 de novembro de 2014. O prazo de que trata esta Portaria é de 5 anos, contados a partir de 1º de novembro de 2014, até o final do ano de 2018.

De acordo com o parecer o prazo é de 5 anos contados a partir de novembro de 2014. Sendo assim o prazo deveria se encerrar em final do ano de 2019 e não final do ano de 2018, sendo assim foi feita a correção através da Portaria nº 04/2019-SMED nos termos do Parecer nº 007/2019-CME, aprovado em 10 de abril de 2019, contados retroativamente a partir do início do ano de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.

c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil. (Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01;
2. Requerimento – fls 02;
3. Dados da Instituição – fls 03 e 04;
4. Documentação da Instituição – fls 05 a 13;
5. Do Imóvel – fls 14 a 18;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 19 a 26;
7. Recursos Humanos – fls 27 a 46;
8. Da Proposta Pedagógica e Instalações – fls 47 a 49;
9. Previsão de Matrículas – fls 49 e 50;
10. Do Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais e Planos de Metas – fls 51 a 54;
11. Relatório da Comissão de Verificação – fls 55 a 62;
12. Laudo Técnico – fls 63.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 23 de junho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Angela Silvana Kolberg. Devido a algumas solicitações feitas pela comissão foi realizada nova verificação no dia 16 de julho de 2021 da qual participaram do Setor de Estrutura e Funcionamento: Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo as Conselheiras Angela Silvana Kolberg, Patrícia Cruz e Eliana de Fátima Buzin. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a partir do início do ano letivo de 2020, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III - VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação da Instituição, esta Relatora é de Parecer Favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidades Creche e Pré-Escola** da Instituição **Espaço Encantado Escola Infantil**, sendo que a Renovação da Autorização de Funcionamento é **pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2024, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

A Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo Ato de Renovação da Autorização de Funcionamento e a Convalidação dos atos escolares, em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer.

Angela Silvana Kolberg
Conselheira Relatora - CEB



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de setembro de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg, relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de setembro de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Angela Silvana Kolberg, relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Giovani Marcos Bernini:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....